



RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016
PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA
REPÚBLICA – VIEIRA DE LEIRIA”

1. INTRODUÇÃO

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, nas instalações da Divisão de Ordenamento do Território, da Câmara Municipal da Marinha Grande, reuniu o júri designado para conduzir o procedimento de concurso para “REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA – VIEIRA DE LEIRIA”, com a seguinte composição: Arq.ª Isabel Alves, na qualidade de presidente, Eng.ª Cristina Silva na qualidade de vogal e Eng.ª Cláudia Mota na qualidade de secretário, todos nomeados nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. AUDIENCIA PRÉVIA

Nos termos do artigo 147.º do CCP procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes, tendo-lhes sido remetido o relatório preliminar.

Nos termos do artigo 148.º do CCP, elabora-se o presente relatório, ponderando as observações dos concorrentes, em sede de audiência prévia.

Durante o período reservado para a audiência prévia, foi apresentada uma reclamação do concorrente n.º 15 – MTJF, CONSTRUÇÕES UNIPESOAAL, L.DA, que se dá por integralmente reproduzida.

Perante as alegações acima reproduzidas entende o júri que:

A exigência constante da alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º não é aplicável, na medida em que a situação encontra resposta nos n.ºs 2 e 3 do mesmo preceito legal. Em qualquer caso, a fase de submissão e apreciação dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário apenas se inicia após a tomada da decisão de adjudicação, que neste momento ainda não ocorreu.

Em sede de apreciação das propostas apenas devem ser tidos em conta os aspetos relacionados com as propostas e não outras exigências relativas aos concorrentes. Esta separação resultou da nova configuração dos procedimentos de contratação pública gizada pelo Código dos Contratos Públicos.



Esta conclusão é reforçada pelo facto de não constar dos artigos 146.º e 70.º, do CCP, qualquer causa de exclusão de propostas assente no fundamento invocado pelo concorrente reclamante.

No que respeita ao segundo aspeto da reclamação, ainda que não exista um documento específico em que se proceda à distribuição dos trabalhos pelas subcategorias exigidas, resulta com absoluta clareza da lista de preços unitários, em função da organização dos capítulos de trabalhos a que componente corresponde cada subcategoria. Não se ignore igualmente que esta verificação – da observância da classe – apenas ocorre em sede de apreciação dos documentos de habilitação submetidos pelo adjudicatário, ou seja, após a adjudicação.

Nestes termos, não merecem provimento as alegações deduzidas pelo concorrente reclamante, não existindo motivos para alterar as propostas contidas no relatório preliminar.

3. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório Final, o júri delibera por unanimidade, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

N.º	Identificação do Concorrente	Valor da Proposta	N.º de Ordem
11º	FRANCO & RUBEN, CONSTRUÇÕES, LDA	168.825,85€	1º
15º	MJFT - CONSTRUÇÕES UNIPessoAL, LDA	185.614,41€	2º
13º	SECAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.	194.708,61€	3º
8º	PINTO & BRAS, LDA	195.205,86€	4º
2º	VITOR M. C. ANTUNES, UNIPessoAL LDA	206.400,00€	5º
5º	DELfIM DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LDA.	207.177,63€	6º
14º	MANUEL PEDRO DE SOUSA E FILHOS, LDA.	209.299,64€	7º
12º	JOSÉ MANUEL PINHEIRO MADALENO, UNIPessoAL, LDA	209.832,01€	8.º
10º	CIMALHA - CONSTRUÇÕES DA BATALHA, S.A.	213.734,50€	9.º
7º	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, LDA.	215.797,30€	10.º

4. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO



Face ao exposto o júri propõe a adjudicação da empreitada de “REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA – VIEIRA DE LEIRIA” ao concorrente n.º 11 – FRANCO & RUBEN, CONSTRUÇÕES, LDA, pelo valor de 168.825,85 € (cento e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor por ser a proposta com o mais baixo preço.

Nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente relatório preliminar que deve ser enviado aos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, no prazo de cinco dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos estabelecidos no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

A assinatura eletrónica qualificada dos membros do júri designado é efetuada nessa qualidade e no exercício das respetivas funções de trabalhadores do Município da Marinha Grande.

O Júri,

Presidente: Isabel Alves

Vogal: Cristina Silva

Secretário: Cláudia Mota